

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Estadual de Florestas****URFBio Alto Paranaíba - Agência de Florestas e Biodiversidade de Coromandel****Parecer nº 11/IEF/AFLOBIO COROMANDEL/2023****PROCESSO Nº 2100.01.0005418/2023-93****PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| | |
|--|-------------------------------------|
| Nome: LUIZ FERNANDO ESPINDULA DE OLIVEIRA | CPF/CNPJ: 825.190.996-15 |
| Endereço: RUA: ABILIO RODRIGUES 99 CASA | Bairro: CENTRO |
| Município: PEDRINOPOLIS/MG | UF: MG CEP: 38178-000 |
| Telefone: | E-mail: |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

| | |
|------------|-----------|
| Nome: | CPF/CNPJ: |
| Endereço: | Bairro: |
| Município: | UF: CEP: |
| Telefone: | E-mail: |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|---|---------------------------------------|
| Denominação: FAZENDA PASTÃO Lugar Denominado Pastão | Área Total (ha): 466.9346 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 38.413 e 38.414 | Município/UF: MONTE CARMELO/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3143104-32E2.9D49.5DFC.44FC.8FF2.E30A.732E.83D2****4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|--|--------------|----------------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 1.126 | ÁRVORES |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000) | |
|--|--------------|----------------|------------|---|------------------|
| | | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 1.126 | ÁRVORES | 23K | 238.949 | 7.900.838 |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|----------------|
| Agricultura | | 65,4062 |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| | | | |
| | | | |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|---------------------------------|---------------|-----------------|----------------------|
| Lenha de floresta nativa | | 259,0885 | M³ |

1. HISTÓRICOData de formalização/aceite do processo: **27/02/2023**

Data da vistoria: 01/03/2023

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 03/03/2023

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar o requerimento o **corte ou aproveitamento de 1.126 árvores isoladas nativas vivas** em uma área de 65,4062 ha. É pretendido com a intervenção, a expansão da atividade de agricultura no imóvel.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Pastão - Lugar denominado Pastão, possui área total de 466,9346 hectares (11,67 módulos fiscais), situa-se no Município de Monte Carmelo - MG (cobertura vegetal nativa de 21,41%), pertence a microbacia hidrográfica do Rio Bagagem e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). Possui como recurso hídrico o Rio que dá nome a microbacia que banha o imóvel por toda sua porção sul. Possui 34,3668 hectares de área considerada de preservação permanente. No imóvel já se desenvolve a agricultura e pretende transformar as áreas de pastagem em áreas agrícolas. O imóvel está inserido no Bioma CERRADO.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: **MG-3143104-32E2.9D49.5DFC.44FC.8FF2.E30A.732E.83D2**

- Área total: **465,9025** ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: **21,4743** ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: **26,7409** ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: **350,3276** ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

A área está preservada:xxxxx ha

A área está em recuperação:xxxxx ha

A área deverá ser recuperada:xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV-15 da matricula 38.413 e AV-16 da matricula 38.414.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel

Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: **3 fragmentos**

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR **MG-3143104-32E2.9D49.5DFC.44FC.8FF2.E30A.732E.83D2** apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel no dia 01/03/2023. ”.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor o corte ou aproveitamento de 1.126 árvores isoladas vivas em área já antropizada e coberta por braquiária.

A área de intervenção possui relevo suave ondulado tendendo a plano e latossolo vermelho amarelo.

Foi apresentado o censo florestal do imóvel e o mesmo é de responsabilidade técnica da Bióloga Cintia Patricua Rodrigues Lopes CRBio 093274/04-D e ART 20221000112530.

Dados do censo florestal apresentado:

Esse são os nomes populares das principais espécies apresentadas no censo florestal (%) e conferidas por mim em campo:

254 indivíduos de Pau Terra (22,56%); 203 indivíduos de Caviúna (18,03%); 142 indivíduos de Sucupira (12,61%); 86 indivíduos de Chapadinha (7,64%) entre outras espécies características do Cerrado.

Não encontrei durante a vistoria espécie protegidas por lei.

O material lenhoso gerado pela intervenção (259,0885 m³ de lenha nativa), será utilizado pelo proprietário no interior do imóvel.

Taxa de Expediente: Valor R\$ 887,28 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), quitada em 15/09/2022.

Taxa de Expediente (complementar): Valor R\$ 70,00 (Setenta reais), quitada em 16/02/2023

Taxa florestal: Valor R\$ 1.729,71 (Hum mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), recolhida em 15/09/2022.

Taxa florestal (complementar): Valor R\$ 104,00 (Cento e quatro reais), recolhida em 16/02/2023.

Taxa florestal (complementar): Valor R\$ 1,00 (Hum real), recolhida em 29/12/2022.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Recibo nº 23123594

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem o corte das árvores isoladas e implantação da atividade agrícola no imóvel em questão.

- Vulnerabilidade natural: Nariando de muito aixa a baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodiversitas.

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Modalidade de licenciamento: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS

- Número do documento: CERTIFICADO Nº 4396

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 01/03/2023. No imóvel já se desenvolve a agricultura com alto grau de tecnificação. Observei que as árvores que se pretende suprimir, são características da fitofisionomia cerrado, caracterizadas por troncos cascudos e retorcidos.

Não observei durante a vistoria indivíduos protegidos por lei.

A parte da RL legal que se encontra no interior do imóvel encontra-se preservada.

A área é apta ao fim requerido, sendo perfeitamente possível a expansão da atividade pretendida.

O proprietário ainda foi alertado da importância de adotar técnicas de conservação de solo e água, principalmente a adoção do plantio direto, a construção de cacimbas e curvas em nível. Não existe no imóvel áreas subutilizadas.

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** Relevo suave ondulado tendendo a plano.

- **Solo:** Latossolo Vermelho Amarelo

- **Hidrografia:** O imóvel pertence a microbacia hidrográfica do Rio Bagagem e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). Possui como recurso hídrico o Rio que dá nome a microbacia que banha o imóvel por toda sua porção sul. Possui 34,3668 hectares de área considerada de preservação permanente. .

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** O imóvel encontra-se em grande parte antropizado, sendo somente as APPs e A RL ocupadas por vegetação nativa.

- **Fauna:** Predominantemente pequenos mamíferos, pequenas aves e roedores.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Pelo fato da área de intervenção estar 100% antropizada, os impactos ambientais causados pela supressão das árvores isoladas serão insignificativos.

Desde que se adote as medidas mitigadoras propostas neste parecer, principalmente a adoção do plantio direto e os cuidados com as queimadas, entendo não haver impedimentos à autorização para a supressão das árvores isoladas.

Mesmo não encontrando indivíduos protegidos por lei, orientei o proprietário da importância de tais indivíduos e as consequências de sua supressão sem autorização.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando diretamente ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1. **Impacto:** Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas solidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.
2. **Medida Mitigadora:** Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.
3. **Impacto:** Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.
4. **Medida Mitigadora:** Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo, adotar práticas de plantio direto na palha.
5. **Impacto:** Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.
6. **Medida Mitigadora:** utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.
7. **Impacto:** danos a microbiota do solo, quando do uso de fogo.
8. **Medida Mitigadora:** restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza, construção de aceiros no entorno da área;
9. **Impacto:** danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo.
10. **Medida Mitigadora:** realizar o plantio de cobertura vegetal o quanto antes possível, afim de proteger o solo dos intempéries.
11. **Impactos:** Perdas de solo

Medida Mitigadora: Plantio e construção de curvas em nível.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

1. Considerando que o imóvel encontra-se devidamente inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
2. Considerando que não existem áreas subutilizadas no imóvel;
3. Considerando que a área está apta ao fim requerido;
4. Considerando que o imóvel precisa cumprir sua função social;

Me posiciono favorável ao deferimento do corte ou aproveitamento de 1.126 árvores isoladas na Fazenda Pastão - Lugar denominado Pastão cujo o proprietário é o Sr. Luis Fernando Espíndola de Oliveira.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão é de 259,0885 m³ de lenha nativa que será utilizado na propriedade conforme requerimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O Valor da taxa de reposição florestal referente a 259,0885 m³ de lenha nativa é: R\$ 7.830,02 (Sete mil, oitocentos e trinta reais e dois centavos).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

ADOTAR PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO E ÁGUA, TAIS COMO:

- PLANTIO DIRETO;
- CONSTRUÇÃO DE CURVAS EM NÍVEL;

CONSTRUÇÃO DE CACIMBAS.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcos de Siqueira Nacif Junior

MASP: 1.250.587-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Siqueira Nacif Junior, Servidor Público**, em 03/03/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61663704** e o código CRC **DDC839BC**.